

**RESOLUÇÃO Nº 05 DE 28 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A DECISÃO DA VOTAÇÃO
PLURINOMINAL NO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE NESTE MUNICÍPIO.**

O C.M.D.C.A – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 499 de 16 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que nos termos do art. 88 II, do ECA – Lei nº 8.069/1990 os Conselhos de Direito da Criança e do Adolescente são órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

CONSIDERANDO o art. 2º, IX, da Lei nº 13.019/2014 IX que estabelece que o conselho de política pública é órgão criado pelo poder público para atuar como instância consultiva, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, institui que a seguridade dos direitos da criança, do adolescente e do jovem é prioridade absoluta;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 499/2019, que define como competência do CMDCA, no art. 33º, incisos XVII e XVIII: proceder ao registro das organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial e os programas de atendimento a crianças e adolescentes em execução na sua base territorial por entidades governamentais e organizações da sociedade civil.

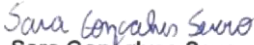
CONSIDERANDO a deliberação em Plenária na Reunião Extraordinária realizada às 11:00h em 28/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. É obrigatório a votação plurinominal nas urnas eletrônicas, sendo 05 (cinco) candidatos a serem votados no processo eleitoral do Conselho Tutelar do Município de Belmiro Braga

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belmiro Braga, 28 de junho de 2023.


Sara Gonçalves Severo
Presidente do CMDCA